



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

LEI n.º 234/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

“Concede reajuste salarial aos motoristas e dá outras providências”.

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Os motoristas passarão a perceber a remuneração mensal fixada pela Lei em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo – Zabelê - PB, em 30/05/2017.

  
**SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES.**  
**PREFEITO**